



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 212.325,82** (duzentos e doze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
04.123.0064.2078	Devolução de Recursos Vinculados		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	92	212.325,82
TOTAL			212.325,82

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 92 – Estado Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta a anulação de dotação criada no Orçamento vigente, do Convênio FEHIDRO Contrato nº 237/2018 (“Instalação de Unidades de Saneamento Individual na Bacia do Rio Ribeira de Iguape”):

Órgão		F.R.	Ficha Desp.	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvim. Econômico			
17.511.0131.1149	Fehidro - Progr. “Instal. de Unid. de San. Indiv.”			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	263	212.325,82
TOTAL				212.325,82

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de maio do corrente ano.

Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2.023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal